



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.201, DE 03 DE JULHO 2023.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1050/2021.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.050, de 05 de novembro de 2021 passando a constar a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 7 (sete) representantes e respectivos suplentes, conforme segue
..”

Art. 2º - Inclui a alínea “d” ao inciso I do artigo 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.050, de 05 de novembro de 2021 com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 7 (sete) representantes e respectivos suplentes, conforme segue:

I -

d) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;
...”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 03 de julho de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos